



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

ATO LEGISLATIVO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.-

“Constitui Comissão para instalação e acompanhamento das atividades da “URNA DO POVO”, e dá outras providências correlatas”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da Resolução nº. 03 de 03/02/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os Vereadores Áquiles Luiz Paulella (PSDB), Fabrício Montes de Mattos (PSD), Carlos Alberto de Lima e os servidores do Legislativo Gustavo Antonietti e Marcio Paschoal Alves, para instalar e acompanhar as atividades da **“URNA DO POVO”** na Câmara Municipal de Tabapuã - SP.-

Parágrafo Único – A Comissão se reunirá, semanalmente inclusive durante os recessos legislativos, das 11h30 às 13h00, sempre às segundas feiras, na sede da Câmara Municipal de Tabapuã, situada na Avenida José do Valle Pereira, nº 987, centro, Tabapuã –SP.

Artigo 2º - A **“URNA DO POVO”**, será instalada na portaria da Câmara, no horário normal do expediente, das 8h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h00min.

Parágrafo Único – Na urna constarão os seguintes dizeres:

“URNA DO POVO” : *Deposite aqui sua sugestão, idéia, crítica, denúncia ou elogio sobre a administração pública (Executivo e Legislativo).*

Artigo 3º - Para participar da **“URNA DO POVO”**, o cidadão tabapuanense deverá preencher formulário disponibilizado pela Diretoria Administrativa da Câmara, mencionado sua sugestão, idéia, crítica ou denúncia sobre a administração pública (Executivo e Legislativo).

Parágrafo 1º – O participante deverá ser claro e sucinto em seus apontamentos, devendo apresentar detalhes, se possível fotos, filmagens ou instrumento comprobatório, bem como endereços do objeto alvo da denúncia.

Parágrafo 2º – Não será obrigatória a identificação do participante, sendo, porém, reservado espaço no formulário caso deseje identificar-se.

Parágrafo 3º – No caso de denúncia, o participante deverá obrigatoriamente se identificar sob possibilidade de nulidade da tramitação da denúncia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Artigo 4º - Será destruído todo material encontrado na "URNA DO POVO", rasurado e que não seja padronizado para a finalidade ora instituída.

Artigo 5º - Em hipótese alguma será utilizado pessoal da Câmara para o preenchimento dos formulários.

Artigo 6º - As sugestões, idéias ou críticas contidas na "URNA DO POVO" serão transformadas em proposições do Legislativo, as quais serão deliberadas em Plenário e encaminhadas para conhecimento do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Quando se tratar de denúncias, a Mesa da Câmara, imediatamente, enviará cópia do formulário assinado da Urna do Povo, subscrito pelo denunciante, para o Executivo Municipal tomar as providências legais cabíveis.

Artigo 7º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, na Secretaria Administrativa da Câmara, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 13 de Janeiro de 2025.-

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente

ANTÔNIO MARCOS DOMINGUES
Vice Presidente

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.-

GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável pelos Serviços de Secretaria